

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RPPS

Exercício de 2025

1. Normatização

- ✓ Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco a legislação vigente e dá outras providências, publicada em publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25 de abril de 2018, edição 1492; e suas alterações;
- ✓ Lei Complementar Municipal Nº 89, de 02 de Julho de 2021, modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021 e suas alterações;
- ✓ Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 24, de 19 e maio de 2021, inserem e altera dispositivos à Lei Orgânica do Município com o objetivo de adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco - RPPS às regras impostas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e suas alterações;
- ✓ A Lei Municipal nº 2.780 de 14 de junho de 2007, publicada em 19 de junho de 2007 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.
- ✓ A Lei Municipal nº 4.742 de 16 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Município de Pato Branco
- ✓ Em 01/03/2008 foi nomeado o primeiro servidor efetivo para o cargo de chefe da Controladoria que permaneceu até o final do exercício de 2008. Através da Portaria nº 347/2009, em 19/03/2009 foi efetivado o segundo responsável pela Unidade de Controle, Sr. Alaor Merlo Bernardi que cumpriu suas atribuições do cargo até a data de 31/08/2014;
- ✓ Após a data de 31/08/2014 respondeu pela Unidade de Controle Interno o Sr. Sandro Marcos Cândido Silva, servidor público efetivo, com formação acadêmica nas áreas de Administração/Gestão Pública Municipal com Pós Graduação em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil com área de Conhecimento em Negócios, Administração e com o devido registro no Órgão de Classe - CRA/PR (Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná) até a data de 31/12/2021;
- ✓ A partir de 01/01/2022 a servidora pública efetiva Regiane Cordeiro Szymkowiak responde pela Unidade de Controle Interno, bacharel em

Administração Pública devidamente registrada no Órgão de Classe -
CRA/PR (Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná).

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Regiane Cordeiro Szymkowiak	CPF: 008.XXX.XXX-82
Período de responsabilidade: A partir de 01/01/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Gestão	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Fabiana Mazzuco	CPF: 087.XXX.XXX-07
Período: A partir de 01/12/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Contadora	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada- todas *Acompanhamento	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/2025 à 12/2025	Patoprev	Acompanhamento das receitas lançadas e suas classificações.		100	Regular
02	01/2025 à 12/2025	Patoprev	Acompanhamento das despesas lançadas e suas classificações.		100	Regular
03	01/2025 à 12/2025	Patoprev	Levantamento da quantidade de concessões realizadas no exercício de 2025.		100	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

5.1 Das Receitas

De acordo com o Balancete da Receita gerado pelo Sistema da Governança Brasil, fornecido pela contadora do Instituto, verificamos que estão devidamente lançadas as receitas das contribuições patronal, dos segurados, entre outras receitas existentes no período.

Ainda, verificou-se que os recolhimentos ocorreram por parte patronal e do servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista, e servidores cedidos e licenciados, sendo classificada pelas entidades Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o Instituto PATOPREV.

5.2 Demais Receitas

Ainda, segundo o Balancete de Receitas, verificamos que estão devidamente lançadas as receitas de rendimento de aplicações financeiras de renda fixa e renda variável, as receitas de compensação previdenciária e o aporte do déficit atuarial.

5.3 Despesas

Verificou-se que de acordo com o Balancete da Despesa gerado pelo Sistema da Governança Brasil, fornecido pela contadora do Instituto, os lançamentos das despesas no período estão regulares quanto ao seu aspecto formal.

5.4 Concessões de benefícios

No exercício de 2025, o Instituto PATOPREV concedeu um total de 32 novos benefícios, realizou 8 revisões de aposentadoria, e concedeu 17 abonos de permanência, totalizando 57 benefícios no período. A distribuição mensal desses benefícios está detalhada na tabela a seguir:

Tipo de Benefício	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Aposentadoria por Idade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	-	10	3	-	2	2	1	2	1	2	-	-	23
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensão por Morte de Ativo	-	-	-	1	1	-	-	1	2	-	-	-	5
Pensão por Morte de Inativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Revisões de Aposentadoria	4	-	1	-	2	1	-	-	-	-	-	-	8
Abono de Permanência	-	1	1	-	3	-	1	3	3	1	2	2	17
Total	4	11	5	1	8	3	2	6	6	3	6	2	57

Vale ressaltar que, de acordo com a Artigo 42, § 4º e § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 74/2018, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade. O benefício cessa automaticamente quando o servidor se aposentar.

6. Considerações relevantes quanto às recomendações do exercício de 2025

No processo de análise da compatibilidade dos dados contábeis, após a recomendação realizada no relatório do exercício de 2024, foram examinadas novamente as informações constantes nos relatórios gerados pelo Sistema da Governança Brasil e fornecidos pela contadora do Instituto, confrontando com os dados presentes nos relatórios disponibilizados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Após a verificação, constatou-se que as informações apresentadas no Balanço Patrimonial e na Declaração das Variações Patrimoniais estão em conformidade com os dados enviados ao Tribunal de Contas, no âmbito do SIM-AM, assegurando a consistência das demonstrações contábeis.

Ainda, na análise do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário, verificou-se que, embora os valores estejam corretos no plano de contas, a parametrização dos relatórios gerados pelo sistema ocasionou divergências na

apresentação de alguns dados, onde constatamos que a situação permanece pendente de ajustes. Diante disso, será solicitado ao Presidente do Instituto a regularização desses apontamentos, garantindo a adequada padronização das informações e a plena conformidade dos demonstrativos contábeis.

7. Demais ações desenvolvidas

No exercício de 2025, foi incluído no Plano de Trabalho desta Controladoria Geral o Item 10, que estabeleceu a realização de Análise de Consistência dos Dados – RCD nos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários.

A análise de consistência de dados compreende procedimentos destinados a aferir a veracidade, integridade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos Prefeitos Municipais.

A referida atividade teve por objetivo atender às disposições contidas na Instrução Normativa nº 172/2022 e na Nota Técnica nº 29/2024-CGF, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Os trabalhos foram realizados no período de julho a dezembro de 2025, culminando na emissão de recomendações e na elaboração de Plano de Ação, conforme detalhado no Anexo I.

Pato Branco, 03 de março de 2026.

REGIANE CORDEIRO
SZYMKOVIAK:00838188982

Assinado de forma digital por
REGIANE CORDEIRO
SZYMKOVIAK:00838188982
Dados: 2026.03.03 13:57:39 -03'00'

Regiane Cordeiro Szymkoviak

Controladora Interna

Portaria 1.367/2025

CRA-PR Nº 32415

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS)

1. Anexo I - Documentação referente a aplicação de RCD.
2. Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.
3. Cópia do Ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno para o exercício de 2025 e subsequentes.
4. Balanço Financeiro emitido pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
5. Balanço Financeiro emitido pelo Sistema da Governança Brasil.
6. Balanço Orçamentário emitido pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
7. Balanço Orçamentário emitido pelo Sistema da Governança Brasil.

RELATÓRIO FINAL DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (RFCD)

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Município:** Pato Branco
- **Órgão executor:** Controladoria Geral do Município de Pato Branco
- **Período de execução:** 26/08/2025 a 03/12/2025
- **Equipe de execução:**

Nome	Matrícula
Regiane Cordeiro Szymkowiak	7221-4
Fabiana Mazzuco	8486-7

2. SOBRE OS TRABALHOS

Considerando o processo de análise da consistência de dados das prestações de contas dos prefeitos municipais estabelecidos pela Nota Técnica n.º 24/2024 – CGF/TCEPR, os trabalhos tiveram por objetivo a aferição da veracidade e da fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

Os aspectos compreendidos pelo trabalho fazem parte do Item de Verificação **IV11 – Processos de concessão e revisão de benefícios**, da Matriz de Avaliação da área da Previdência Social instituída no Anexo IV da Nota Técnica n.º 23/2023 – CGF/TCEPR.

O processo de trabalho aplicado foi estruturado de modo a atender às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) aplicáveis.

Os procedimentos utilizados foram baseados no Roteiro de Consistência de Dados (RCD) PREE11 – Processos de Concessão e Revisão de Benefícios, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

A aplicação dos procedimentos identificou a **EXISTÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS** nas informações declaradas por meio dos formulários que subsidiam a avaliação do grau da implementação de políticas públicas (artigo 7º da IN 172/2022 – TCEPR), conforme quadro apresentado no item 3 deste relatório.

As conclusões resultantes deste trabalho estão respaldadas pelos documentos e informações indicados na coluna “evidências”, os quais estão sendo apresentados em conjunto com este relatório.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS

Item	Questão Auxiliar	Tipo do Interlocutor	Entidade	Resposta declarada	Resposta consistida	Evidências	Comentários
1	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria voluntária está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Além disso, foi solicitada a relação de processos finalizados e, na sequência, requeridos 5 processos na íntegra, os quais foram analisados por esta Controladoria em conformidade com a IN nº 98/2014 do TCE-PR.
2	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Por fim, registra-se que de acordo com as informações prestadas pelo Instituto, existem processos 4 processos em fase de perícia médica, e 1 processo em fase de protocolo, não havendo nenhum processo finalizado para analisar.
3	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria compulsória está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Por fim, registra-se que de acordo com as informações prestadas pelo Instituto, inexistem processos finalizados, tampouco protocolos registrados nesta

									modalidade.
4	O processo de trabalho relativo a pedido, feito por beneficiário, de revisão de aposentadorias está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Além disso, foi solicitada a relação de processos finalizados e, na sequência, requeridos 5 processos na íntegra, os quais foram analisados por esta Controladoria em conformidade com a IN nº 98/2014 do TCE-PR.		
5	O processo de trabalho relativo a pedido, feito por beneficiário, de revisão de pensão está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Por fim, registra-se que de acordo com as informações prestadas pelo Instituto, inexistem processos finalizados, tampouco protocolos registrados nesta modalidade.		
6	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do policial civil, do policial científico, do agente penitenciário, do agente da polícia científica e do agente de segurança socioeducativo está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	De acordo com a resposta encaminhada pelo Instituto, a aposentadoria especial destinada a policiais civis, agentes penitenciários, agentes da polícia científica e agentes socioeducativos não se aplica ao âmbito deste Regime Próprio.		
7	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Por fim, registra-se que de acordo com as informações prestadas pelo Instituto, inexistem processos finalizados, tampouco protocolos registrados nesta		

									modalidade.
8	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do titular do cargo de professor com ao menos 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Além disso, foi solicitada a relação de processos finalizados e, na sequência, requeridos 5 processos na íntegra, os quais foram analisados por esta Controladoria em conformidade com a IN nº 98/2014 do TCE-PR.		
9	O processo de trabalho relativo à concessão de aposentadoria especial do servidor com deficiência está mapeado com o auxílio de fluxograma atualizado?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Não	Não	Não há evidências	O Instituto encaminhou resposta à solicitação de documentos, informando que ainda não possuía fluxograma estabelecido. Após o envio da Matriz de Achados, também foi disponibilizado o modelo de Plano de Ação, conforme a IN nº 005/2025, que regulamenta internamente as atividades de auditoria. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação preenchido, ocasião em que o Instituto definiu o prazo de 12 meses para realizar o mapeamento e a formalização dos procedimentos. Por fim, registra-se que de acordo com as informações prestadas pelo Instituto, inexistem processos finalizados, tampouco protocolos registrados nesta modalidade.		
10	Há segregação de funções no processo de concessão e revisão de benefícios?	Gestor do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	Sim	Não	Legislação apresentada pelo Instituto PATOPREV	Na reunião presencial realizada em 27/11/2025, foi discutido com o Presidente, Sr. Ademilson, que a legislação vigente não prevê a segregação entre concessões e revisões de aposentadorias, sendo justificado que, diante do quadro atual, não há servidores disponíveis para essa divisão. A unidade auditada encaminhou o Plano de Ação devidamente preenchido, ocasião em que o Instituto estabeleceu o prazo de 12 meses para proceder à formalização da legislação pertinente.		

REGIANE CORDEIRO
SZYMKOWIAK:00838
188982

Assinado de forma digital por
REGIANE CORDEIRO
SZYMKOWIAK:00838188982
Dados: 2025.12.03 09:34:03
-03'00'

Regiane Cordeiro Szymkowiak
Controladora Interna/Chefe de UCI
Portaria 1.387/2021

FABIANA
MAZZUCO:08784372
907

Assinado de forma digital por
FABIANA MAZZUCO:08784372907
Dados: 2025.12.03 09:09:12 -03'00'

Fabiana Mazzuco
Contadora
Portaria 759/2022